



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

COMPRASGOV: Nº 90047/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da SESA nº. 231-S, de 13/06/2024 republicada em 18/06/2024 e alterações pela Portaria 420-S, de 01/10/2024 publicada em 03/10/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – MEIO DE CULTURA OGAWA-KUDOH**, conforme processo E-DOCS nº **2024-TKWQC** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender ao **LACEN** em Vitória - ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO – MEIO DE CULTURA OGAWA-KUDOH**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

1.4 - Valor Total da Contratação: **R\$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

1.5 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.6 - O modo de disputa será o **ABERTO / FECHADO**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por item**.

1.8 - Data e horário da sessão pública: 24 de janeiro de 2025 às 09h.

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.305.0061.2961, Elemento Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3.4 - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (cinco décimos por cento)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor,

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, **ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, conforme Art. 164 Lei Federal 14.133/21**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Documentos de Habilitação

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO "A" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO "A" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 13 de janeiro de 2025

VALÉRIA CACCIARI VERVLOET

Agente de Contratação - SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação são meios de cultura Ogawa-Kudoh para a descentralização de cultura de micobactérias, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Meios de cultura Ogawa-Kudoh para a descentralização de cultura de micobactérias.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços de bem de consumo , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 UG: 440901 Gestão: 44901 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: Bloco Custeio Federal 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para entrega:	30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou 90 (noventa) dias corridos em caso de produtos importados.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Maria Luiza Scardua Pereira, nº funcional 4444698 Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data do TR:	Versão 2.0, Data: 12/12/2024
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento:	Menor preço
Forma de Adjudicação:	Por item
Solicitação de Amostra:	Sim
Será permitido a Adesão:	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nº 34/2024, constante no apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O objeto da presente licitação é Registro de Preço de **meio de cultura Ogawa-Kudoh para o cultivo de micobactéria** para a descentralização de culturas pelo Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do ETP nº 034/2024, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 034/2024, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

A presente contratação trata-se de **meio de cultura Ogawa-Kudoh para o cultivo de micobactéria** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

CO D. SI GA	CO D. CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDAD E	QUAN T MAX. TOTAL
2771 27	43509 9	MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH PARA CULTIVO DE MICOBACTERIAS; PRODUTO: TUBOS DE VIDRO 16 x 150 MM COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 7-10 ML DE MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	28.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (código SIGA).

Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), dos produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto. Caso o catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo o item, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- Justificativa para adoção do Registro de Preços: encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 034/2024.
- Justificativa de quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 034/2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, Anvisa, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Os insumos devem, preferencialmente, ser produzido com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os produtos EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.

É imprescindível que os meios de cultura estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao Lacen.

7.3 DA ANÁLISE DE AMOSTRA

Como parte do processo de seleção, será solicitada uma amostra do produto do fornecedor que tenha sido pré-selecionado com base em sua proposta para serem submetidas a testes e análises pela equipe técnica do Lacen.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. **No caso de produtos que já sejam validados na rotina laboratorial de análises da instituição, o Lacen pode isentar o envio de amostras.**

As amostras devem ser entregues ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória – ES, no prazo limite de **07 (sete) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findar o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

A amostra enviada deverá estar em sua embalagem original, acompanhada de todos os consumíveis necessários a sua utilização, dentro do prazo de validade. Além disso, deve ser original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso e devidamente embalada e lacrada. O material deverá ser da mesma marca indicada na proposta vencedora. Amostras que não cumprirem na íntegra as condições



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

supracitados, não serão analisadas e a empresa será desclassificada.

A avaliação das amostras será realizada com base em critérios rigorosos, que incluem, mas não se limitam a: comprovação da aderência do produto às especificações definidas no Termo de Referência e desempenho do meio com ênfase na capacidade de crescimento do *M. tuberculosis*, no tempo e temperatura recomendados, a partir de uma cepa ATCC 25177 (H37Ra).

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

A decisão final sobre a seleção do fornecedor é tomada com base nos resultados das análises recebidas, de forma transparente, e reflete o compromisso do Lacen/ES em garantir a qualidade e a eficácia dos insumos adquiridos.

Durante a análise das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (contato telefônico ou e-mail), sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4 DO TREINAMENTO

Não será necessário realizar treinamento para a presente aquisição.

7.5 DA SUBCONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços. Assim, está vedada a subcontratação total e de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

7.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será necessário exigir a garantia referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigos 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023.

7.7 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios. Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.

7.8 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Este requisito é facultado para a contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

7.9 DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES

Em conformidade com a capacidade de gerenciamento e no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade do órgão gerenciador, será permitido o **número máximo de 02 (dois)** órgãos e entidades da Administração Pública Estadual como participantes deste Registro de Preços. Isto se deve ao tamanho reduzido da equipe responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ao momento atual de adaptação às novas regras da Nova Lei de Licitações e seus decretos regulamentares, bem como ao número extremamente extenso de itens desta aquisição, o que aumenta sobremaneira a demanda em horas de trabalho dedicados a todas as tarefas do gerenciamento da ARP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 2021 e art. 15 do Decreto estadual nº 5.354-R, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

O órgão ou entidade não poderá participar de IRP para o mesmo objeto contemplado em ARP vigente da qual seja partícipe e na qual possua saldo para contratação, ou em IRP diversa para a qual já tenha informado seu quantitativo.

Excetuam-se da restrição os casos em que a vigência da ARP esteja próxima de seu término e/ou em que o saldo disponível não seja suficiente para atendimento da demanda do órgão ou entidade, justificadamente.

Compete exclusivamente ao órgão ou entidade participante realizar o controle necessário para cumprimento dessas exigências.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no caso de produtos de origem nacional, e de 90 (noventa) dias corridos para produtos importados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal, no Almoarifado do **LACEN**, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08h às 16h.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3 DA VALIDADE DO PRODUTO

Os meios de cultura, no momento da entrega, devem ter um **prazo de validade mínima de 06 (seis) meses**.

8.4 DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidores do Lacen designados pela autoridade competente, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Além disso, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e 5354-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

As comunicações entre o Lacen e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores do Lacen, gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

A gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1) O insumo será inspecionado pelo fiscal administrativo e verificadas as suas condições físicas, rotulagem, data de fabricação, validade e quantidade, condições de armazenamento e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso sejam detectados desvios das condições especificadas, o produto será devolvido à Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2) O insumo fornecido será inspecionado e os dados registrados em formulário próprio de inspeção de insumos críticos externos. Cada lote fornecido será submetido à pré-teste pela área técnica do laboratório, a fim de verificar sua qualidade e garantir a confiabilidade para uso nas análises laboratoriais. Quando identificado algum problema durante o teste de verificação, o fiscal ou gestor notificará o fornecedor por e-mail, para providenciar a substituição do produto.

Após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Lacen poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os serviços e os insumos providos externamente estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

A inspeção no recebimento é a primeira etapa da avaliação, que deve ser feita a cada produto/nota fiscal entregue, registrando em formulário eletrônico próprio, conforme descrito nos itens acima.

No recebimento de insumos serão avaliados seis requisitos diferentes, conforme tabela abaixo, aos quais são atribuídos as notas "1", "5" ou "10".

Os requisitos avaliados possuem pesos diferentes, o que será utilizado para a posterior determinação do IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR	
REQUISITOS	PESO
Requisito 1: Pontualidade	4
Requisito 2: Quantidade atendida	1
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte	1
Requisito 4: Conformidade em identificações do produto	2
Requisito 5: Conformidade da integridade e qualidade técnica do produto	1
Requisito 6: Conformidade do prazo de validade	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

REQUISITO	Nota 1 – requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
1. Pontualidade	Atraso superior a 5 dias da data programada	Atraso de até 5 dias da data programada	Entrega dentro do prazo previsto
2. Quantidade atendida	Quantidade não entregue ou parcialmente entregue, porém sem cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade parcialmente entregue, porém houve cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade entregue conforme quantidade adquirida
3. Acondicionamento e transporte	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
4. Identificações do produto	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
5. Integridade e Qualidade técnica do produto	Avaria que inviabiliza o produto ou teste de verificação não conforme	Apresentou avaria na embalagem, sem comprometer o produto	Atendeu a 100% da lista de verificação
6. Prazo de validade	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu ao prazo solicitado

Com base nas avaliações realizadas a cada entrega, ao final de cada mês será calculado um indicador numérico de desempenho histórico do fornecedor, chamado IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor. O cálculo do IDF se dará pela soma da média ponderada das notas atribuídas a cada requisito, dividido por 10.

Baseado no resultado do IDF acumulado, o fornecedor será classificado e terá seu desempenho avaliado de acordo com a classificação “A, B, C e D”, abaixo:

Conceito A

IDF $\geq$ 9,0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Conceito B	$7,0 \leq \text{IDF} < 9,0$
Conceito C	$5,0 \leq \text{IDF} < 7,0$
Conceito D	$\text{IDF} < 5,0$

O fornecedor com classificação "B" será alertado pelo fiscal do contrato sobre o resultado de sua avaliação para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências. Para o fornecedor com classificação "B" que tiver reincidência de atrasos ou não conformidades, e aquele que for avaliado nas classificações "C" e "D", será solicitado a apresentação de um plano de ação para a solução dos problemas apresentados no fornecimento.

Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor da ARP, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas no instrumento contratual.

Ao final do período de 12 meses, tem-se o consolidado da avaliação de desempenho do fornecedor, que será mantida em meio eletrônico.

9.2 DO REMANEJAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao órgão gerenciador da ARP autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser promovido entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, e para os quantitativos ainda não contratados.

O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participantes informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão gerenciador juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Recebido o pedido, o órgão gerenciador verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9.3 DA ADESÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ARP na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação da ARP de interesse;
- b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
- c) endereço de entrega;
- d) dados de contato do requerente;
- e) assinatura e identificação do subscritor; e
- f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3.1 DOS LIMITES DA ADESÃO

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3.2 DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência.

9.4 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.5 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- 1) descumprir as condições da ARP;
- 2) não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

Caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4.

Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente: por razões de interesse público; ou a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

fiscal administrativo, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 13.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

10.2 DA NOTA FISCAL

10.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460- R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

10.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

10.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

10.6.1 Em que pese os critérios de pagamento dispostos neste capítulo, bem como os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores (itens 9.5 a 9.8), para esta aquisição não será previsto o pagamento por resultados, cujos critérios estão em desenvolvimento. Trata-se de matéria complexa que requer maior apropriação

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

por parte da equipe responsável, considerando ainda o período de adaptação ao novo regramento jurídico.

10.7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.7.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão. As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO

11.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

11.3 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela abaixo.

ITEM 01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH PARA CULTIVO DE MICOBACTERIAS; PRODUTO: TUBOS DE VIDRO 16 x 150 MM COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 7-10 ML DE MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	28.000	R\$ 9,00	R\$ 252.000,00

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2025**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

14.2 Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

14.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

14.7 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.9 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 16.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 16.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

16.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.133/21.

16.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

16.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

16.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

16.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17. DA DISPOSIÇÃO FINAL E DOS RESPONSÁVEIS

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Maria Luiza Scardua Pereira

Núcleo de Biologia Médica/Lacen

Médica/Lacen Número funcional: 4444698

Jaqueline Pegoretti Goulart

Chefe do Núcleo de Biologia

Número funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18. DAS APROVAÇÕES

Rodrigo Ribeiro Rodrigues
Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação
Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.10- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- 1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Qualificação Técnica

1.4.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.2 **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

1.4.3 **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento.

1.4.4 Certificado de Registro do Produto, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação da empresa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 034/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES)		
Responsáveis:	Maria Luiza Scardua Pereira - Núcleo de Biologia Médica Jaqueline Pegoretti Goulart - Chefe de Núcleo da Biologia Médica		
Data de Elaboração	30/10/2024	Versão:	01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES) é parte integrante do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab), conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.031/2004. Este sistema é constituído por uma rede de laboratórios de saúde pública dedicados à execução da vigilância laboratorial, em plena harmonia com todos os elementos da vigilância em saúde.

Nessa organização, o Ministério da Saúde (MS) lidera a Rede Nacional e oferece

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

suporte técnico aos estados, enquanto o Lacen atua como laboratório de referência no âmbito estadual. Conforme estipulado no artigo 3º da Portaria mencionada, o Lacen desempenha suas atividades conduzindo investigações laboratoriais para o diagnóstico de doenças de notificação compulsória e de relevância em saúde pública, utilizando metodologias que asseguram resultados de confiança e elevada qualidade.

Desse modo, é indiscutível a relevância do serviço prestado pelo Lacen ao Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que seus resultados contribuem para a análise e resolução de eventos de saúde pública, fornecendo informações laboratoriais precisas e fidedignas que embasam decisões nos setores de vigilância e assistência à saúde, o que, por sua vez, facilita a implementação de medidas adequadas.

Vale destacar que no campo da vigilância em saúde, especialmente no que se refere a patógenos endêmicos, emergentes e reemergentes, as ferramentas laboratoriais, quando alinhadas à epidemiologia, constituem uma base sólida para decisões de gestão embasadas em evidências científicas.

Diante do exposto, e alinhado à sua missão institucional, dentro do escopo de atuação do Lacen está a realização do diagnóstico laboratorial da tuberculose (TB) e micobacterioses causadas por micobactérias não tuberculosas (MNT) de interesse em saúde pública no Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2 TUBERCULOSE: CENÁRIO E PERSPECTIVAS

A TB, doença causada pela *Mycobacterium tuberculosis*, é uma doença infectocontagiosa, transmitida principalmente por via aérea, por meio da inalação de gotículas contendo o patógeno. Além disso, algumas espécies do complexo *M. tuberculosis* (CMTB) podem ser transmitidas por contato direto com feridas ou lesões na pele. O diagnóstico precoce da TB é fundamental para o controle da doença e prevenção na sua disseminação.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, anualmente, ocorrem cerca de 10 milhões de novos casos de TB, dos quais 8,2% são em pessoas que vivem com HIV (TB-HIV). Além disso, aproximadamente 465 mil pessoas desenvolvem tuberculose multidroga resistente ou resistente à rifampicina (TB-MDR/TB-RR). Em média são registradas cerca de 1,2 milhões de mortes anuais por TB, destas mortes, estima-se que 208 mil ocorram em pessoas vivendo com HIV.

Diante do impacto causado pela doença, a OMS estabeleceu compromissos globais, com destaque para a Estratégia Global pelo Fim da TB. Para o período de 2021 a 2025, a OMS identificou três categorias de países prioritários, destacando os 30 países com maior carga de TB, TB-HIV e TB-MDR/TB-RR. Essas listas incluem os 20 países com maior número absoluto de casos, conforme as estimativas da OMS, além dos 10 países com maior coeficiente de incidência por 100.000 habitantes por ano, desde que tenham no mínimo 10.000 novos casos de TB, 1.000 casos de coinfeção TB-HIV e 1.000 novos casos de TB-MDR/TB-RR.

Nesse contexto, o Brasil está presente em duas listas, compondo o grupo dos 20 países com maior número estimado de casos de TB e coinfeção TB-HIV.

No cenário nacional, de acordo com os dados do MS, aproximadamente 80 mil novos casos de TB são notificados anualmente no país, dos quais 5.837 ocorrem em pessoas vivendo com HIV. Além disso, estima-se que cerca de 800 pessoas desenvolvem TB-MDR/TB-RR e são registrados cerca de 4,5 mil mortes causadas pela doença.

No âmbito estadual, em 2023, foram notificados 1.864 novos casos de TB, um aumento percentual de 20% em relação ao ano anterior. Isso resultou em um coeficiente de incidência de 44,4 por 100.000 habitantes, superior à média nacional de 37,3 por 100.000 habitantes. Em relação aos óbitos causados pela doença, foram registrados 40% a mais que em 2022 (n=124), sendo que 20 desses casos foram confirmados postumamente. Esses indicadores negativos colocam o Espírito Santo na 4ª posição no ranking nacional de diagnóstico de TB confirmado após o óbito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Diante disso, o MS busca fortalecer o acesso à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento da TB com o objetivo principal de interromper a cadeia de transmissão da doença, diagnosticando precocemente os casos infectantes, direcionando o tratamento com esquemas eficazes e realizando o monitoramento da evolução dos tratamentos por meio dos esquemas propostos.

Com o objetivo de nortear as estratégias de enfrentamento da doença no Brasil, o MS, por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose (CGPNCT), lançou em 2017, o Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública.

Esse documento apresenta a visão de um país livre da TB e reconhece os compromissos estabelecidos no panorama global, com ênfase para a Estratégia Global pelo Fim da TB da OMS.

Este Plano está apoiado em três pilares: **1-** Prevenção e cuidado integrado centrados na pessoa com TB; **2-** Políticas arrojadas e sistema de apoio e **3-** Intensificação da pesquisa e inovação. Cada um desses pilares contempla objetivos e estratégias, apoia e direciona atividades a serem desenvolvidas para o alcance das metas supracitadas.

Dentro das estratégias pactuadas para 2021 a 2025, o Pilar 1 propõe a prevenção e cuidado integrado centrados na pessoa com TB, abrangendo todo o processo assistencial, desde a prevenção, diagnóstico e tratamento até atividades colaborativas envolvendo populações vulneráveis, por meio de diagnóstico precoce de todas as formas de TB, de acordo com as recomendações vigentes, com **oferta universal de cultura** e teste de sensibilidade, incluindo o uso de testes rápidos.

A eliminação da TB exige que os compromissos assumidos e reafirmados durante a segunda reunião de alto nível da ONU sobre TB, realizada em setembro de 2023, sejam traduzidos com urgência em ações. Esse desafio requer a adoção de medidas embasadas em evidências, planejadas de forma estratégica e sustentável, priorizadas a partir de informações e adaptadas às demandas e especificidades do território.

Uma das estratégias para alcançar tais objetivos é a **descentralização das ações de detecção, diagnóstico, acompanhamento da TB para Atenção Básica e ampliação da rede de diagnóstico**, ações estas centradas no Pilar 2, por meio da adoção de políticas arrojadas e sistema de apoio. O Pilar 3 propõe que a pesquisa e inovação nos diferentes níveis de gestão sejam intensificadas e capazes de subsidiar políticas e ações compatíveis às necessidades e especificidades identificadas localmente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O cumprimento desses pilares é imperativo para maximizar a detecção precoce de novos casos, garantir o acesso rápido ao tratamento adequado, promover a adesão sustentada aos esquemas terapêuticos e investir na prevenção, especialmente em grupos de alto risco.

1.3 REDE DE LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE

Em consonância às ações de enfrentamento à TB no país, a Rede Nacional de Laboratórios constitui um dos principais braços atuantes, por meio da realização de um diagnóstico rápido, preciso e acessível. Dentro desse contexto, vale ressaltar que além do Lacen ES atuar como referência estadual, a instituição foi habilitada como Laboratório de Referência Regional (LRR) para o diagnóstico de TB e MNT, compondo a Rede de Referência Laboratorial para Tuberculose e Micobacterioses não tuberculosas do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 54/2019.

Essa habilitação confere ao Laboratório de Micobacteriologia do Lacen ES a responsabilidade de fornecer apoio técnico-operacional aos estados do Brasil que compõem sua área de abrangência, que incluem: Bahia, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe.

REFERÊNCIAS	LABORATÓRIOS HABILITADOS
Laboratório de Referência Nacional	Centro de Referência Professor Hélio Fraga – CRPHF/Ensp/Fiocruz.
Laboratórios de Referência Nacional	Laboratório de Bacteriologia e Bioensaios do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI/Fiocruz.
	Laboratório Central de Saúde Pública do Amazonas – Lacen/AM.
	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo – Lacen/ES.
	Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal – Lacen/DF.
Fonte: Portaria n.º 54, de 23 de dezembro de 2019.	

Figura 1: Laboratórios de Referência Nacional/Regional para Tuberculose e Micobacterioses não tuberculosas do Ministério da Saúde.

Além disso, a Portaria nº 54/2019 discorre sobre as competências dos laboratórios habilitados como LRR, com destaque para:

- Executar investimentos necessários para o seu desenvolvimento tecnológico, assegurando o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

cumprimento de suas competências e responsabilidades definidas em normas vigentes;

- *Realizar ensaios laboratoriais, segundo metodologias adequadas, priorizando o envio de resultados demandados pela Vigilância em Saúde;*
- *Desenvolver e realizar técnicas analíticas de maior complexidade necessárias ao diagnóstico laboratorial de doenças e de outros agravos à saúde, bem como dar o suporte técnico à Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, promovendo as condições técnicas e operacionais na execução das ações;*
- *Subsidiar tecnicamente o MS na definição das especificações dos insumos e dos equipamentos a serem adquiridos para a sua rede de referência, a fim de garantir a uniformidade tecnológica necessária ao controle da qualidade analítica.*

Portanto, o Lacen ES deve atuar em consonância com todas as exigências contidas na Portaria supracitada, visando realizar as análises laboratoriais para diagnóstico de TB e MNT e dar suporte técnico aos demais estados componentes da sua Rede Regional.

Ademais, é oportuno mencionar que a Rede de Laboratórios responsável pela vigilância laboratorial da TB é composta por uma variedade de atores institucionais, incluindo laboratórios federais, estaduais, municipais, universitários, privados e de organizações não governamentais. Devido a essa diversidade, é imprescindível estabelecer normativas padronizadas sobre os métodos a serem utilizados, os sistemas de garantia de qualidade e os sistemas de informação.

Essa padronização foi alcançada com a publicação do "*Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil*" (2022).

Dentro desse contexto, como Referência Laboratorial para Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas, o Lacen assume a responsabilidade de adotar as recomendações e as políticas do MS de maneira efetiva em suas áreas de abrangência, baseado em estratégias revisadas e recomendadas pela OMS para o controle da TB. Além disso, tem como atribuição orientar o diagnóstico da TB conforme as recomendações nacionais, oferecendo suporte logístico, fornecendo insumos e apoiando os laboratórios de sua rede de referência.

Sendo assim, para cumprir com essas obrigações, é imperativo estar abastecido dos insumos necessários para realizar os exames que são padronizados pela Rede Nacional, a fim de manter a vigilância constante desse agravo de extrema relevância pública no país. Além disso, deve também prestar apoio aos Laboratórios de Referência Municipais (LRM) e Locais (LL), fornecendo insumos e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

suporte técnico, quando necessário.

Nesse cenário, destaca-se que o laboratório é um componente de suma importância na vigilância epidemiológica global. Especificamente no que diz respeito à TB e outras micobacterioses, ele se torna uma ferramenta indispensável para diversas etapas: desde a detecção de novos casos e o acompanhamento da evolução do tratamento até a vigilância da TB sensível e resistente aos medicamentos. Além disso, o laboratório desempenha um papel estratégico na documentação da cura, ao final do tratamento, por meio de exames bacteriológicos fenotípicos.

1.4 DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE TUBERCULOSE

De acordo com o *Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil (2022)*, as amostras com suspeitas de TB, TB-MDR ou MNT encaminhadas para o diagnóstico laboratorial devem seguir o fluxo estabelecido pelo MS, conforme ilustrado na Figura 2.

A fase inicial do exame, que compreende a coleta, conservação e o envio da amostra ao laboratório responsável, é de competência da unidade de atendimento. Após a coletada, as amostras devem ser encaminhadas para processamento no laboratório de maneira ágil.



Figura 2: Fluxo de amostras suspeitas de TB, TB drogarr resistente (TB-MDR) e micobactérias não tuberculosas (MNT).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O diagnóstico inicial deve ser preferencialmente realizado por meio do Teste Rápido Molecular para TB (TRM-TB). Caso não esteja disponível, pode-se realizar a baciloscopia para esse mesmo fim. Esses métodos, que são tecnicamente simples e não demandam infraestrutura complexa, devem ser realizados, sempre que possível, nos LRM e LL.

A cultura das amostras devem ser realizadas quando houver resultado positivo no TRM-TB e em qualquer amostra submetida à baciloscopia, independentemente do resultado. Idealmente, esse procedimento deve ocorrer mesmo laboratório em que foi realizada a triagem inicial (TRM- TB ou baciloscopia). Quando não for possível, as amostras devem ser encaminhadas ao Lacen e, excepcionalmente, ao LRR de abrangência.

A cultura também é indicada para:

- *Acompanhamento do tratamento, nos casos em que a amostra for positiva na baciloscopia no segundo mês;*
- *Para crianças, pessoas vivendo com o vírus da imunodeficiência humana (PVHIV), casos de TB extrapulmonar e casos de retratamento, independente do resultado do TRM-TB;*
- *Suspeita de resistência ou falência terapêutica; e*
- *Suspeita de MNT.*

A cultura é o método indicado para viabilizar o crescimento, multiplicação e o isolamento de Bacilos ácido-álcool resistentes (BAAR) a partir de amostras clínicas, utilizando meios de cultura específicos para micobactérias. Esse método é sensível e específico para o diagnóstico das doenças causadas por micobactérias, principalmente para a TB pulmonar e extrapulmonar, além de MNT.

Além de possibilitar a identificação da espécie de micobactéria isolada, a cultura permite a realização de testes de sensibilidade (TS) aos fármacos anti-TB e de técnicas moleculares, conforme ilustrado nas etapas 4 a 6, representadas na Figura 2.

O exame de cultura é composto por cinco etapas principais:

- i) *Pré-tratamento das amostras clínicas:* preparação das amostras de acordo com suas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

características;

- ii) *Fluidificação/descontaminação*: uso agentes químicos para homogeneizar a amostra clínica e eliminar outros microrganismos;
- iii) *Semeadura em meio de cultura*: proporciona o contato das micobactérias existentes na amostra com as substâncias nutritivas;
- iv) *Incubação*: fornece a temperatura correta e constante, necessária para a multiplicação das micobactérias; e
- v) *Leitura dos tubos semeados e registro dos resultados*: avaliação da presença de colônias ou de turvação e/ou de contaminação, como sinal de presença de micobactérias; registra-se; e libera o resultado.

A forma de pré-tratamento varia conforme o tipo de amostra (escarro induzido, lavado brônquico, lavado brônquio-alveolar, aspirado transtraqueal, lavado gástrico, urina, etc.), e a fluidificação/descontaminação, realizada com ácidos e bases, visa eliminar outros microrganismos, promovendo o crescimento exclusivo de micobactérias. Agentes como hidróxido de sódio (NaOH), N-acetil-cisteína (NALC) e ácido oxálico são amplamente utilizados para essa finalidade.

Existem métodos específicos para a descontaminação e fluidificação das amostras, como:

1. **Método de Petroff modificado**: Esse método utiliza solução de NaOH a 4% como agente de fluidificação/descontaminação, igual ao volume do escarro, chegando a uma concentração final de NaOH 2%. É indicado principalmente para amostras de escarro. Necessita de centrifugação e de neutralização.
2. **Método NALC-NaOH**: Esse é o método mais amplamente utilizado para o tratamento das amostras respiratórias, como escarros. A NALC atua como agente mucolítico, facilitando a fluidificação da amostra, enquanto o NaOH é o agente descontaminantes, responsável por inibir o crescimento de outras bactérias. É o método recomendado para descontaminar amostras que serão semeadas em sistemas automatizados.
3. **Método com NaOH**: Esse método é uma variação do NALC-NaOH, utilizando apenas o NaOH, oferecendo descontaminação adequada, especialmente em amostras menos viscosas. No entanto, a falta de um agente mucolítico pode dificultar o processamento de amostras mais espessas.
4. **Método Swab – Ogawa-Kudoh**: Esse método destaca-se por sua simplicidade e praticidade, sendo amplamente usado em regiões com recursos limitados. Apresenta risco baixo de biossegurança, sendo equivalente ao processamento de baciloscopia. No método Ogawa-Kudoh, a amostra (em geral escarro) é coletada em um swab e imediatamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

inoculada em um meio de cultura sólido, como o Ogawa, sem passar por um processo de fluidificação/descontaminação convencional.

As micobactérias são microrganismos que, para se multiplicarem, necessitam que o meio de cultura possua nutrientes e condições específicas, caso contrário, não há crescimento. Sendo assim, os meios apresentam componentes em sua formulação que favorecem o crescimento das micobactérias, visando também inibir o crescimento de outros microrganismos. Os meios de cultura podem ser sólidos - a base de ovos ou a base de ágar - ou líquidos - Middlebrook 7H9 e Middlebrook 7H9 modificado e serão detalhados adiante.

1. **Meios sólidos à base de ovo (Meio Lowenstein-Jensen e Meio Ogawa-Kudoh):** São os meios de cultura mais utilizados e podem ficar por até oito semanas sob refrigeração. Todos contêm o corante verde de malaquita 2% para inibir a microbiota contaminante.
2. **Meios sólidos à base de ágar (Meio de Middlebrook 7H10 e 7H11):** Estes meios de cultura são formulados com ágar e são mais rápidos que os meios à base de ovo, promovendo um crescimento mais precoce das micobactérias. Além disso, por serem transparentes, a visualização da colônia se torna mais fácil. Os meios de Middlebrook devem ser enriquecidos com suplementos que favorecem o crescimento de micobactérias mais exigentes.
3. **Meios líquidos (Sistema MGIT):** O uso de meios líquidos para o cultivo de micobactérias, como o sistema MGIT, tem capacidade de detectar o crescimento bacteriano de forma mais rápida quando comparada aos outros meios sólidos, em cerca de 7 a 14 dias. O meio líquido é composto por nutrientes essenciais e um indicador fluorescente que detecta a presença de micobactérias com base no consumo de oxigênio durante o crescimento. Entretanto, é necessário que tenha equipamentos compatíveis com esse meio.

Após a realização das etapas de pré-tratamento, fluidificação/descontaminação e semeadura nos meios de cultura indicados, esses são colocados em temperaturas apropriadas e constantes, para o tempo de incubação necessário ao desenvolvimento de micobactérias. Em seguida, verifica-se se houve crescimento de micobactérias ou não, registrando o resultado com as devidas observações. Em caso de crescimento, deve seguir para as etapas de identificação preliminar de espécie e testes de sensibilidade. Por serem etapas mais complexas e que requerem estrutura física e pessoal especializados, os isolados devem ser encaminhados para o Lacen.

Para que todas as etapas da Figura 02 sejam cumpridas, é necessário que haja uma articulação entre os laboratórios de diferentes níveis (LRR, LRE, LRM e LL). O Lacen, atuando como LRR e LRE para tuberculose no Espírito Santo, deve prestar apoio aos laboratórios que compõem sua rede, além dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

laboratórios municipais e locais. Para isso, deve incentivar que as etapas tecnicamente mais simples sejam realizadas localmente, como a baciloscopia, TRM-TB e a cultura. Essas etapas são realizadas de forma sequencial e, conforme o *Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil (2022)*, devem preferencialmente ser realizadas no mesmo local.

Sendo assim, por se tratarem de laboratórios com menor estrutura física, deve ser levado em consideração o melhor método de pré-tratamento das amostras e meio de cultura, sem que haja qualquer prejuízo na realização dessas etapas. Com isso, é fundamental que o Lacen ES forneça os meios de cultura, objetos do presente estudo, necessário para a realização dessa etapa nos LRM e LL.

1.5 DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA DE TUBERCULOSE NO ESPÍRITO SANTO

Uma das principais estratégias para expandir a realização da cultura para detecção de micobactérias é a descentralização para os laboratório municipais. No Espírito Santo, atualmente, os laboratórios com capacidade técnica para realizar culturas estão concentrados na região da Grande Vitória, nos municípios de Serra, Vitória, Vila Velha e Cariacica.

Entretanto, a realização das culturas permanece centralizada no Lacen ES e o laboratório não possui estrutura para atender a recomendação da OMS em realizar cultura universal (ampla testagem), sendo aplicado critérios para seleção das amostras analisadas. Dito isso, essa atual centralização limita o quantitativo de culturas realizadas devido à capacidade operacional do Lacen.

O Lacen ES, como um LRR, atua prestando apoio técnico a outros estados além do Espírito Santo, realizando os exames de média a alta complexidade para complementar o diagnóstico de micobacterioses. Dessa forma, o volume de amostras e exames recebidos é elevado, demandando uma infraestrutura adequada à demanda. Contudo, com a atual de centralização das culturas, o espaço físico e a capacidade produtiva do Lacen estão comprometidos. Embora o exame de cultura ser tecnicamente simples, o elevado número de amostras requer uma maior quantidade de equipamentos (como centrífugas e estufas), que ocupam áreas consideráveis. Além disso, o Lacen produz seu próprio meio de cultura, cuja produção é limitada pela complexidade do processo, controle de qualidade rigoroso e exigências de armazenamento adequadas.

Em termos quantitativos, a capacidade atual do Lacen ES é de realizar aproximadamente 9.500 culturas por ano. No entanto, como base no volume de exames de TB realizados no estado e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

seguindo a premissa de que todas as amostras suspeitas devem ser submetidas à cultura, estima-se que o número ideal de culturas anuais deveria ser de 20.000. Dessa forma, há uma defasagem de 10.500 amostras que, devido às limitações da centralização atual, não são processadas.

Ademais, cumpre ressaltar algumas entregas que devem ser conquistadas por meio da descentralização da cultura de micobactérias:

- Ampliação da cobertura do diagnóstico da tuberculose no estado do Espírito Santo;
- Melhoria na qualidade de assistência médica e das ações de vigilância epidemiológica;
- Diminuição no tempo de início de tratamento dos pacientes com tuberculose e, consequente, diminuição do risco de transmissão da doença.

A distribuição se dará por meio de kits contendo o meio de cultura, swab de algodão para a coleta da amostra e uma solução descontaminante. Essa composição é necessária para que todo o processo de cultura seja realizado, viabilizando a técnica como um todo e cumprindo todas as etapas necessárias. Vale ressaltar também que esse método é voltado para as amostras de escarro, as demais amostras que necessitam de pré tratamento mais complexos continuarão sendo enviadas ao Lacen ES.

Por fim, destaca-se que viabilizar a descentralização da cultura está dentro do escopo de responsabilidades do Lacen ES por meio do fornecimento de insumos e apoio técnico aos laboratórios municipais, capacitando-os a realizar culturas. Com a aquisição dos meios de cultura, objeto desse estudo, será possível atingir esse objetivo, ampliando o diagnóstico laboratorial de TB e contribuindo para o controle e erradicação da doença no estado e no país.

Contextualização do problema:

Como exposto acima, o Lacen presta serviço de inquestionável importância aos serviços de saúde e à população. Em respeito ao princípio administrativo da continuidade, para o qual deve ser garantido que os serviços públicos sejam prestados de maneira contínua, sem interrupções, é cogente que haja a manutenção das condições necessárias à execução das funções desempenhadas pelo Lacen ES.

Em apertada síntese, esse abastecimento garante que o Lacen possa cumprir sua missão institucional, que propicia a identificação, investigação, análise de dados e informação sobre eventos de saúde pública, mediante procedimentos laboratoriais integrados e homogêneos, visando o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, prevenção e controle de riscos epidemiológicos, sanitários e ambientais, bem como para a promoção da saúde.

Nesse contexto, com a descentralização da cultura, os laboratórios municipais e locais passam a realizar os procedimentos iniciais, encaminhando ao Lacen apenas os casos com crescimento positivo, para que sejam realizadas as análises de identificação e testes de sensibilidade. Ademais, essa medida permitirá ampliar em 110% a realização de culturas em casos suspeitos de TB, alinhando-se estritamente às recomendações da OMS e do MS.

Em última análise, a sustentabilidade operacional do Lacen, por meio do fornecimento constante de insumos, é um investimento estratégico na saúde pública. A disponibilidade contínua desses recursos é um pilar fundamental para a resposta ágil e eficiente a desafios epidemiológicos, garantindo a manutenção da qualidade nos diagnósticos e, por conseguinte, a preservação da saúde da população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

Os órgãos e entidades do estado foram dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024, conforme previsto no art. 5º da PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG Nº 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme consolidado no *Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias Não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil* (2022). O objetivo foi identificar, dentre os métodos padronizados, possíveis alternativas e soluções que atendam aos requisitos e necessidades da aquisição.

Nesse contexto, foram examinados os meios de cultura para micobactérias e os respectivos métodos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de descontaminação e fluidificação das amostras. Também foi considerada a complexidade de implementação desses métodos, tendo em vista que devem ser viáveis para execução em LRM e LL, cuja infraestrutura é frequentemente limitada. Portanto, serão priorizadas apenas soluções adequadas às condições operacionais desses laboratórios, conforme detalhado no Quadro 1.

Quadro 1: Meios de cultura para o cultivo de micobactérias.

Solução 1	Vantagens (Pontos Fortes)	Desvantagens (Riscos e Limitações)
Meio Ogawa Kudoh	- Não requer pré-tratamento complexo, utilizando o método Swab-Ogawa Kudoh; - Simplicidade no preparo e no manuseio; - Por ter uma composição mais simples, apresenta uma durabilidade maior; - Pode ser realizado em laboratórios com poucos recursos.	- Visualização de colônias mais difícil; - Possibilidade de maior contaminação; - Menor sensibilidade.
Solução 2	Vantagens (Pontos Fortes)	Desvantagens (Riscos e Limitações)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Meio Lowenst ein- Jensen (LJ)	- Apresenta alta sensibilidade; - Melhor visualização das colônias.	- Exige pré-tratamento das amostras pelo método NALC- NaOH, necessitando de laboratórios com boa infraestrutura para a realização; - Seu preparo é mais complexo e caro; - Após seu preparo, sua durabilidade é mais curta, uma vez que seus componentes já começam a degradar, podendo comprometer sua qualidade.
--	---	--

3.2 DA ANÁLISE DE CUSTO

A análise dos custos para cada solução foi realizada de maneira simplificada, conforme estipulado pelo § 8º do artigo 17 do Decreto 5352-R de 2023. É importante destacar que esta pesquisa possui caráter preliminar, objetivando a obtenção de informações prévias acerca dos custos, que posteriormente serão refinados para o prosseguimento do processo licitatório. Esta avaliação baseou-se nos custos de contratações semelhantes encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Quadro 2: Custos previstos para as Soluções para meios de cultura para o cultivo de micobactérias.

Soluções	Valor unitário	Observação
Solução 1 Meio Ogawa Kudoh	R\$ 9,26	Id contratação PNCP: 13792329000184-1-000114/2024 Unidade compradora: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – Curitiba/PR
Solução 2 Meio Lowenstein-Jensen (LJ)	R\$ 7,00	Id contratação PNCP: 46523239000147-1-000531/2024 Unidade compradora: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

3.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Entre as alternativas analisadas, a **Solução 1 – Meio Ogawa Kudoh** destaca-se como a opção mais vantajosa para a Administração. Embora a Solução 2 apresente um custo inicial inferior, ela possui limitações significativas que comprometem sua adequação às necessidades e condições de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

uso. Além disso, apresenta custos indiretos relacionados aos reagentes necessários para realizar o procedimento de descontaminação e fluidificação das amostras.

É importante considerar que o Lacen ES como um LRR, deve selecionar métodos que sejam viáveis e compatíveis com a realidade dos laboratórios que atende, como os LRM e LL. Esses laboratórios possuem infraestrutura e recursos limitados que inviabiliza a adoção de métodos mais complexos, que poderiam comprometer o funcionamento de toda a rede de diagnóstico do Lacen ES.

Atualmente, a cultura de micobactérias é realizada de forma centralizada no Lacen ES, gerando sobrecarga de equipamentos e recursos humanos. Tanto o *Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias Não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil* (2022), quanto pelo Ofício Circular nº 12/2021, do MS, recomendam a descentralização do cultivo de micobactérias para laboratórios de menor complexidade. Essa descentralização reduziria a necessidade de transporte de amostras entre unidades requisitantes e o Lacen, facilitando a logística e acelerando o diagnóstico de TB e outras micobacterioses.

Conforme descrito anteriormente, o método **Swab – Ogawa-Kudoh (Solução 1)**, apresenta várias vantagens: é simples de executar, requer menor tempo de manuseio das amostras e utiliza uma quantidade reduzida de reagentes químicos. Além disso, o meio Ogawa-Kudoh tem maior estabilidade devido à sua composição simplificada, o que prolonga sua vida útil e aumenta a viabilidade das culturas.

Por fim, a descentralização do cultivo de micobactérias possibilitará a realização de cultura universal e resultará em diagnósticos mais rápidos, confiáveis e de qualidade. Isso também está em consonância com o Pilar 2 do PNCT, que busca ampliar o diagnóstico precoce de TB na Atenção Básica no âmbito do SUS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução: Meio de cultura Ogawa-Kudoh visando atender as necessidades do Lacen para diagnóstico descentralizado de tuberculose.

A análise das opções disponíveis no mercado foi conduzida considerando os detalhes técnicos e econômicos de cada meio de cultura. Além dos aspectos financeiros, foram cuidadosamente considerados fatores como as características técnicas, vantagens e desvantagens de cada solução,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

bem como sua viabilidade de implementação nos LRM e LL.

Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida desses insumos inicia-se com sua aquisição pelo Lacen por meio de processo licitatório, atendendo rigorosamente às especificações técnicas dos insumos solicitados. Após o recebimento, os insumos são armazenados conforme instruções do fabricante, garantindo que estejam em condições ideais para uso. Posteriormente, os meios de cultura são distribuídos para os laboratórios responsáveis pela realização das culturas. A partir desse ponto, a gestão dos resíduos gerados e seu descarte passam a ser de responsabilidade desses laboratórios. Entretanto, o Lacen ES orienta que todas essas etapas devem seguir estritamente os regulamentos ambientais e de segurança aplicáveis.

Ao final do ciclo de vida do objeto, é fundamental que os materiais sejam devidamente documentados e, quando necessário, descartados de maneira adequada, garantindo assim a eficácia, a segurança e a sustentabilidade em todo o processo.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de bem de consumo. Além disso, a aquisição será realizada em item único, com critério de julgamento da proposta de menor preço.

Nessa linha, a opção de aquisição a partir do Sistema de Registro de Preços (SRP) se enquadra em todas as hipóteses listadas no art. 3º, parágrafo único do Decreto 5.354- R/2023, conforme detalhado abaixo:

Art. 3º O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para: I - aquisição de bens; II - locação de bens; III - contratação de serviços, inclusive de engenharia; e IV - contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, a adoção do SRP para a presente contratação revela-se altamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente por se tratar de atender demandas espontâneas, cujo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

quantitativo necessário para a vigilância laboratorial não pode ser previamente estimada com precisão. Assim, esse tipo de contratação oferece diversas vantagens econômicas e operacionais.

Dito isso, é importante destacar que o número de exames realizados pelos laboratórios utilizando esse método varia, pois está diretamente ligado à quantidade de amostras recebidas, uma variável que não segue um padrão devido à natureza da doença infecciosa.

Diante desse cenário, a contratação dos insumos deve possibilitar uma adaptação adequada à irregularidade e imprevisibilidade na incidência dos casos de TB e MNT na população. Nessa linha, uma das principais vantagens é que o SRP não vincula a licitante a um compromisso imediato com a empresa vencedora do certame. Isso proporciona um planejamento flexível das compras, permitindo que sejam feitos pedidos de acordo com a demanda real à medida que ela surge. Essa flexibilidade otimiza significativamente a gestão de estoque e armazenamento, evitando excessos ou faltas de insumos e, por conseguinte, resultando em economia de recursos públicos.

Desse modo, considerando o período restrito de validade característico dos reagentes, a solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma contratação frequente, embora com variações na quantidade de produtos adquiridos, tendo em vista que a necessidade de compra está diretamente relacionada a uma variável difícil de controlar: o número de amostras recebidas no laboratório. Vale destacar que essa abordagem de contratação está em consonância com princípio da economicidade nas aquisições públicas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Inicialmente, foi realizado o levantamento de exames gerados e identificados no GAL- Gerenciador de Ambiente Laboratorial e no TB Notes ®, no período de 2021 a 2023, conforme Quadro 3.

Quadro 3: Quantitativo culturas realizados pelo Lacen para isolamento das micobactérias.

Exame	2021	2022	2023	Média
Nº de culturas (meios sólido e líquido)	8.802	9.003	9.723	9.176

Diante do exposto, a base de cálculo considerou a média dos quantitativo de culturas realizadas entre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

os anos de 2021 a 2023, com um acréscimo de 20% para cobrir despesa anual relacionada aos testes necessários para realizar os ensaios de programas de controle de qualidade externo (proficiência), controle de qualidade interno e sistema de garantia da qualidade. Adicionalmente, também foram consideradas as repetições necessárias conforme exigido pela legislação técnica em vigor (RDC 34/2014 e ANVISA, RDC 786/2023).

Além disso, utilizando como base o volume de exames de TB realizados no estado e seguindo a premissa de que realização de cultura universal foi adicionado um percentual de 110%, que é o estimado como ampliação da testagem. Por fim, foi adicionado 20% como margem de segurança para atendimento a demanda de surtos e epidemias.

Portanto, com base na metodologia descrita, a definição do quantitativo foi determinada mediante a seguinte equação: $nAE = nMAM + nCO + nCUN + nEPI$, e o resultado está apresentado no Quadro 4.

Sendo:

nAE = quantidade total de amostras esperadas para o período de 1 ano
 $nMAM$ = quantidade média de amostras processadas no último ano

nCO = adicional para suprir demanda de calibrações, controles e repetições

$nCUN$ = adicional de ampliação de testagem (cultura universal)

$nEPI$ = adicional de segurança para lidar com surtos e epidemias

Quadro 4: Quantitativo dos insumos para atender o período de 12 meses.

Insumos	Quantitativo*
Meio Ogawa Kudoh	28.000

*Quantitativos arredondados para números com centenas completas.

Por fim, destaca-se que **a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação de fornecedores especializados: No que diz respeito aos aspectos mercadológicos, ao examinar contratações correlatas no PNCP observou-se a identificação de potenciais fornecedores que atendem aos requisitos técnicos e de desempenho necessários para futuras contratações.

Previsão de custos: Utilizou-se como base o valor extraído de contratação identificada no PNCP (**Id contratação**: 13792329000184-1-000114/2024). O preço angariado está apresentado no Quadro 5.

Quadro 5: Custos previstos para aquisição dos insumos.

Insumos	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
Meio Ogawa Kudoh	28.000	R\$ 9,26	R\$ 259.280,00

Portanto, o custo estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 259.280,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Vale destacar que, por se tratar de contratação utilizando o SRP, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**. A frequência das compras e quantidade de produtos serão definidos de acordo com a demanda de testes laboratoriais e capacidade de armazenamento no Lacen.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA

A análise relacionada ao parcelamento da contratação não é aplicável, uma vez que se trata de aquisição de um único item específico (lote único). Portanto, não há necessidade de considerar o parcelamento da contratação, pois trata-se de um item homogêneo de aquisição.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade da aquisição de meio de cultura Ogawa-Kudoh, visando a descentralização da realização da cultura de micobactérias para os laboratórios municipais situados na Grande Vitória.

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, Anvisa, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Os insumos devem, preferencialmente, ser produzido com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.3 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os reagentes fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.

É imprescindível que os reagentes estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao Lacen ES.

8.4 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir que o vencedor do certame detenha de condições para executar o objeto indicado no edital em consonância com as legislações vigentes, para fins de habilitação técnica, a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

1) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o fornecimento de produtos similares; **2)** Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou declaração de isenção; **3)** Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Anvisa, ou comprovação de isenção por normas vigentes; **4)** Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa, ou comprovação de isenção por normas vigentes. Em caso de registro vencido, deverá ser apresentada cópia da solicitação de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

8.5 DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

Como parte do processo de seleção, será solicitada uma amostra do produto do fornecedor que tenha sido pré-selecionado com base em sua proposta para serem submetidas a testes e análises pela equipe técnica do Lacen.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. **No caso de produtos que já sejam validados na rotina laboratorial de análises da instituição, o Lacen pode isentar o envio de amostras.**

As amostras devem ser entregues ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória – ES, no **prazo limite de 07 (sete) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findar o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

A amostra enviada deverá estar em sua embalagem original, acompanhada de todos os consumíveis necessários a sua utilização, dentro do prazo de validade. Além disso, deve ser original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso e devidamente embalada e lacrada. O material deverá ser da mesma marca indicada na proposta vencedora. Amostras que não cumprirem na íntegra as condições supracitados, não serão analisadas e a empresa será desclassificada.

A avaliação das amostras será realizada com base em critérios rigorosos, que incluem, mas não se limitam a: comprovação da aderência do produto às especificações definidas no Termo de Referência e desempenho do meio com ênfase na capacidade de crescimento do *M. tuberculosis*, no tempo e temperatura recomendados, a partir de uma cepa ATCC 25177 (H37Ra).

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

A decisão final sobre a seleção do fornecedor é tomada com base nos resultados das análises recebidas, de forma transparente, e reflete o compromisso do Lacen/ES em garantir a qualidade e a eficácia dos insumos adquiridos.

Durante a análise das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

da data da notificação formal (contato telefônico ou e-mail), sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração. sem direito a ressarcimento.

8.6 DO TREINAMENTO

Não será necessário realizar treinamento para a presente aquisição.

8.6 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS INSUMOS

A entrega deve ser efetuada no almoxarifado do Lacen, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08h às 16h. O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no caso de produtos de origem nacional, e de 90 (noventa) dias corridos para produtos importados.

É fundamental observar que qualquer desvio das especificações estabelecidos no instrumento convocatório resultará na recusa formal dos materiais, com a aplicação das penalidades correspondentes. Portanto, destaca-se que não será aceito material em desacordo com a proposta validada, que apresente avarias, defeitos de fabricação ou que não atenda estritamente às especificações técnicas solicitadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Em adição, os meios, no momento da entrega, devem ter um prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, garantindo sua utilização adequada e evitando que produtos com prazo próximo ao vencimento sejam disponibilizados ao Lacen.

O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir o fornecimento contínuo e confiável dos reagentes, permitindo que o laboratório desempenhe suas atividades de rotina com eficiência e precisão.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos meios de cultura Ogawa-Kudoh para o cultivo de micobactérias pelo Lacen ES visa a descentralização da cultura para os laboratórios municipais. Com isso, pretende-se alcançar uma gama de resultados relevantes para saúde pública, ampliando o diagnóstico de TB, além de fortalecer a capacidade de monitoramento, prevenção e tratamento dessa doença.

A distribuição dos kits para a realização da cultura, que será composto por: 1 tubo de meio de cultura Ogawa-Kudoh, 1 swab de algodão e 1 falcon contendo solução de NaOH a 4%. Essa composição permitirá a plena execução da técnica, seguindo todas as etapas recomendadas pelo *Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias Não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil (2022)*.

Além disso, a partir da descentralização, espera-se aumentar a cobertura de amostras de escarro com suspeita de TB com culturas realizadas, ampliando assim a rede de diagnóstico de TB. A detecção proporcionada por esse método permitirá o início imediato do tratamento farmacológico e, posteriormente, testes adicionais para a confirmação da espécie, bem como seu perfil de sensibilidade.

Consequentemente, isso ajudará na redução da transmissão, uma vez que a pessoa diagnosticada será tratada e isolada mais rapidamente, reduzindo o tempo e recurso gastos em medidas ineficazes. Ademais, ajudará a diminuir as taxas de hospitalização, aliviando, a carga sobre os sistemas de saúde. Indiretamente, também busca-se minimizar o impacto socioeconômico causado pela temporária incapacidade dos pacientes e conter a disseminação dessas micobactérias.

No contexto das políticas públicas globais de saúde, as informações laboratoriais coletadas direcionarão a formulação de diretrizes e estratégias para erradicar a TB, conforme estabelecido pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

OMS e nacionalmente pelo MS. Tais políticas orientadas por dados têm o potencial de influenciar a alocação de recursos e a priorização de ações preventivas, promovendo uma abordagem mais eficaz e direcionada.

Para avaliar o sucesso desses esforços, critérios como confirmação da espécie de micobactérias, tempo de resposta, custo-benefício, taxa de falso positivo/negativo, impacto na saúde pública e satisfação do paciente são indispensáveis. A análise desses fatores garantirá a eficácia dos insumos, proporcionando uma resposta mais ágil às micobacterioses e, conseqüentemente, melhorando a saúde da população.

Em resumo, a aquisição desses insumos para a cultura de micobactérias resultará em uma série de impactos positivos, abrangendo desde o diagnóstico e tratamento individual até a formulação de políticas públicas de saúde.

Os resultados almejados estão alinhadas com a missão do Lacen ES de promover a saúde da população, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável, tanto para os pacientes quanto para a comunidade em geral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Lacen ES como LRR para TB apresenta profissionais qualificados com conhecimento e habilidade para prestar apoio técnico para os laboratórios municipais que realizarão as culturas. Sendo assim, não será necessária a realização de nenhum ajuste para que os objetivos aqui expostos sejam alcançados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins conceituais, as contratações foram categorizadas como correlatas quando apresentam conexão direta ou relevância com o objeto central da contratação, enquanto isso, as contratações interdependentes referem-se àquelas cuja realização está intrinsecamente vinculada à efetiva execução do objeto principal. Devido à sua relação direta na execução do objeto, essas contratações devem ser realizadas conjuntamente para atender às necessidades da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A cultura de micobactérias requerem outros equipamentos e insumos que não são objetos alvo desse ETP, mas que irão compor o kit a ser distribuídos aos laboratórios municipais, por serem necessários para a execução da técnica como um todo.

É relevante mencionar que o Lacen ES vem instruindo processos correlatos e interdependentes, tendo em vista que estes são requisitos essenciais para o funcionamento de diversas atividades da rotina laboratorial. Atualmente, o Lacen ES possui os insumos e equipamentos necessários, que não estão inclusos, para a correta utilização do mesmo. Esses produtos estão detalhados no quadro a seguir, podendo ser considerados como aquisições correlatas e/ou interdependentes.

Quadro 6: Aquisições correlatas e/ou interdependentes.

Insumos	Marca	Informações adicionais
Swab de algodão	-	Aquisição pelo processo nº 2024-NC0RK, que está em fase de parecer conclusivo.
Tubo tipo Falcon 15 mL	Plastlabor	Aquisição pelo processo nº 2023-DFSD5, vigente até jan/2025.
Hidróxido de sódio	Neon	Aquisição pelo processo nº 2023-HF3GS, vigente até fev/2025.
Equipamento	Marca	Informações adicionais
Purificador de água	Merck Millipore	01 equipamento Nº de Patrimônio: 100000107334

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos meios de cultura destinados ao cultivo de micobactérias, é uma ferramenta para alcançar a promoção da saúde pública e o controle de micobacterioses, principalmente a TB. No entanto, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados à utilização desses insumos, a fim de adotar práticas responsáveis e sustentáveis, uma vez que estas fazem parte de um cenário global, sendo um compromisso reconhecido pelo Direito Internacional Público.

De acordo com a Resolução CONAMA 01/86, impacto ambiental é definido como: "Toda modificação das características físicas, químicas e biológicas do ambiente, provocada por qualquer tipo de matéria ou energia originária das ações humanas que, de maneira direta ou indireta, influenciam a saúde, segurança e o bem-estar da população; atividades sociais e econômicas; ecossistema; as condições estéticas e higiênicas do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais". Diante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

disso, as contratações públicas devem priorizar ações que visam evitar, minimizar, remediar e compensar os impactos negativos e potencializar os positivos.

Assim, no âmbito desse ETP, realizou-se uma análise dos potenciais impactos relacionados à aquisição desses insumos, identificando e propondo medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. Vale ressaltar que a destinação final dos meios de cultura, bem como das amostras após o processamento é de responsabilidade dos laboratórios que receberão tal material. O quadro abaixo resume os tipos de impacto, suas descrições e as medidas mitigadoras propostas:

Quadro 7: Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Tipo de Impacto	Descrição do Impacto	Medida Mitigadora
Negativo	Descarte inadequado de resíduos biológicos	Adoção de protocolos de descontaminação e descarte seguro de resíduos biológicos, seguindo normas regulatórias vigentes.
Negativo	Geração de resíduos sólidos e plásticos	Descarte dos materiais por empresa licenciada e busca por produtos biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto.
Negativo	Consumo de energia elétrica nos equipamentos	Uso de equipamentos eficientes e adoção de práticas para reduzir o consumo de energia quando os equipamentos não estiverem em uso; exploração de fontes de energia renováveis.
Negativo	Pegada de carbono no transporte das amostras	Escolha de embalagens sustentáveis, otimização das rotas de transporte e consideração da implementação de estratégias de logística reversa para as embalagens utilizadas nos kits.
Negativo	Deterioração da qualidade da água por aplicação inadequada dos produtos	Segregação dos resíduos químicos líquidos em bombonas para tratamento e destinação final por meio de empresa especializada e licenciada.

Para atenuar os possíveis impactos ambientais, é essencial promover a conscientização entre os profissionais dos laboratórios municipais sobre a importância das práticas ambientalmente responsáveis. O Lacen possui profissionais capacitados e habilitados, que compõe a "Comissão de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Qualidade e Biossegurança” aptos a fornecerem treinamentos necessários aos laboratórios que irão receber tais insumos, contribuindo para a redução dos riscos ambientais.

Apesar dos laboratórios municipais manipularem amostras de escarro e realizar métodos classificados como de baixo risco biológico, é fundamental realizar o descarte adequado desses resíduos, uma vez que esses materiais podem conter agentes patogênicos. Portanto, visando mitigar esse risco, o Lacen ES incentiva a adoção protocolos rigorosos de descontaminação, tratamento e descarte seguro dos resíduos biológicos. É importante destacar que os demais materiais plásticos utilizados nessa metodologia também devem receber o mesmo tratamento de descontaminação.

A realização da cultura e seu método de descontaminação envolvem o uso de materiais descartáveis, como tubos de coleta, luvas, tubos tipo falcon, swabs e embalagens individuais. O consumo excessivo desses materiais pode resultar na geração de resíduos sólidos e plásticos, impactando negativamente o meio ambiente. Portanto, o kit a ser montado contemplará apenas o quantitativo necessário para o uso, para que não haja desperdício de material.

Em resumo, a consideração cuidadosa dos impactos ambientais associados à aquisição e utilização dos insumos objeto deste ETP, aliada à implementação efetiva de medidas mitigadoras, demonstra o compromisso do Lacen não apenas com a promoção da saúde pública, mas também com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações e análises apresentadas, conclui-se que a contratação dos meios de cultura Ogawa-Kudoh para micobactérias apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como é imperativa para a manutenção da atividade finalística do Lacen.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP:
29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS – Nº 015/2024

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CAUSAS e ORIGENS	PROBABILIDADE	IMPACTO (OU SEVERIDADE)	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGATÓRIAS	AÇÕES CORRETIVAS (OU DE CONTINGENCIAMENTO)
NÃO AQUISIÇÃO DOS MEIOS DE CULTURA ORGANA/UDON	Falha nas definições de conteúdos dos artefatos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Ausência de padronização e minuta padrão para o ETP; 4. Ausência de modelos referenciais de ETP para nortear a equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos; 5. Ausência ou falhas nas análises referentes às necessidades de aquisição e dos requisitos de contratação; 6. Dificuldade ou falta de ferramentas para a investigação de soluções de mercado; 7. Quebra de imparcialidade (conflito de interesses); 8. Captura inadequada de preços ou ausência do método para efetuar a estimativa de contratação; 9. Falhas no planejamento da contratação;	1	4	Moderado	1. Equipe técnica capacitada para elaboração dos estudos e artefatos necessários ao processo licitatório; 2. Equipe técnica atualizada nas normas e legislações vigentes; 3. Elaboração de um banco de dados contendo as informações e sugestões apresentadas nos relatórios, utilizando modelos e ferramentas apropriadas para o controle contratual; 4. Elaboração de lista de verificação (checklist) para análise e avaliação dos artefatos necessários a elaboração do ETP e TR; 5. Pesquisa de mercado efetiva, utilizando de buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em bancos de preços, históricos de licitações anteriores realizadas por este Laced, pela busca de aquisições por outros órgãos e entidades, ou pela pesquisa em sites de empresas especializadas no ramo;	
	Falha na elaboração do Termo de Referência (TR)	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Falhas ou inconsistências na elaboração do ETP; 4. Falta de entendimento da demanda e solução adequada; 5. Falhas na definição dos requisitos do TR; 6. Ausência de melhoria contínua do processo;	1	4			
	Processo estar deserto ou fracassado	1. Ausência de fornecedor para o item/lote; 2. Falha na divulgação do edital; 3. Item de exclusividade a um único fornecedor/revendedor; 4. Preço debatido para o item/lote; 5. Termo de Referência com descritivo inadequado (ou muito abrangente ou muito específico);	1	4	Moderado	1. Elaboração minuciosa de Termo de referência com detalhamento das especificações técnicas necessárias, e de acordo com o cadastrado no Portal SIGA; 2. Pesquisa atualizada de possíveis fornecedores e dos valores de mercado; 3. Ampla divulgação do edital do pregão eletrônico (PE); 4. Avaliação minuciosa das propostas e documentação encaminhadas pelos fornecedores vencedores do PE;	1. Realizar as culturas no Laced ES provisoriamente; 2. Solicitação de diagnóstico/emprego junto ao Ministério da Saúde ou Instituições parceiras; 3. Atualização e revisão constante do detalhamento e especificações técnicas disponíveis no Portal SIGA; 4. Capacitação continuada para a equipe técnica responsável pela composição/estruturação dos processos licitatórios; 5. Utilização de outras metodologias para fornecimento do diagnóstico em tempo oportuno;
	Ausência de fornecedor ou nº reduzido de fornecedores	1. Falta de documentação ou apresentação de documentação falsa; 2. Ponto de prazo; 3. Proposta/Contrato de item/lote de forma errônea (que não atenda ao descritivo solicitado);	1	2	Baixo		
	Inabilitação do fornecedor	1. Falhas na análise e elaboração do parecer técnico; 2. Falhas de funcionamento dos insumos/kit oriundos a fatores externos no transporte e armazenamento; 3. Necessidade de troca de marca ou interrupção do fornecimento pelo insumo tornar-se obsoleto, ou por produto cuja fabricação foi suspensa;	1	4	Moderado	1. Equipe técnica especializada para compor a avaliação e elaboração do parecer técnico conclusivo; 2. Inspeção de insumos críticos com registro em formulários; 3. Resposta dos insumos por parte do fornecedor, como previsto em contrato;	
	Fornecimento de materiais de consumo que não atendem às especificações contratadas						
	Interrupção ou atraso do fornecimento dos insumos contratados;	1. Variação cambial de produtos importados de forma abrupta; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Fornecimento retardado ou atrasado, ultrapassando os prazos acordados contratualmente; 4. Necessidade de troca de marca ou interrupção do fornecimento pelo insumo tornar-se obsoleto, ou por produto cuja fabricação foi suspensa; 5. Microgestão administrativa na solicitação de empenho; 6. Desistência por parte do fornecedor em dar continuidade ao contrato mesmo dentro do período vigente;	1	5	Moderado	1. Aplicação de instrumentos contratuais de controle e punição; 2. Autorização da troca de marca quando a proposta atualizada atender aos requisitos mínimos para a contratação; 3. Equipe qualificada e especializada atenta às tramitações processuais; 4. Estruturação dos trâmites financeiros a favor do fornecedor cumprindo os prazos estabelecidos em contrato;	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Núcleo de Biologia Médica/Lacen ES

Responsáveis:

Maria Luiza Scardua Pereira, matrícula 4444698, Núcleo de Biologia Médica/Lacen

Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

16. RESPONSÁVEIS

Maria Luiza Scardua Pereira

Núcleo de Biologia Médica/Lacen
Número funcional: 4444698

Jaqueline Pegoretti Goulart

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen
Número funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 047/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – MEIO DE CULTURA OGAWA-KUDOH

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **047/2025**
Processo nº **2024-TKWQC**
ID CidadES nº **2025.500E0500019.02.0033**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão)..... (*nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada **no de de de, portador da matrícula funcional nº**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – MEIO DE CULTURA OGAWA-KUDOH**, sob nº. **047/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO – MEIO DE CULTURA OGAWA-KUDOH**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **047/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MÁX	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
01			MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH PARA CULTIVO DE				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	277127	435099	MICOBACTERIAS; PRODUTO: TUBOS DE VIDRO 16 x 150 MM COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 7-10 ML DE MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	28.000		
--	--------	--------	---	---------	--------	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 5.1.1. Identificação da ARP de interesse;
- 5.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 5.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 5.1.4. Dados de contato do requerente;

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e

5.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 Dos limites para as adesões

5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **5.5.1**.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (hum) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **6.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

6.4.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item **6.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.7.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **10**.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **6.7**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **6.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

8.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

8.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

8.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **8.1.3**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **8.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

9.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da ARP;
EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese do item **10.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.4**.

10.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 por razões de interesse público; ou

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

EDITAL 047-2025-MMLB/HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante>

3º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante>

4º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "B" - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref.: **Pregão nº 047/2025**

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 047/2025**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2024-TKWQC**.

I – DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MÁX	MARCA/ REFERÊNCIA	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
------	----------------	------------------	------------------------------	---------	---------------	----------------------	---	--------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

01	277127	435099	MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH PARA CULTIVO DE MICOBACTERIAS; PRODUTO: TUBOS DE VIDRO 16 x 150 MM COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 7- 10 ML DE MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE				
-----------	--------	--------	--	---------	--	--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição do objeto decorrente da presente ordem de fornecimento correrão à conta da atividade: **10.305.0061.2961**, Elemento Despesa: **3.3.90.30**, Fonte: **1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida**, do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Órgão